



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Reitoria

Centro de Referência em Educação a Distância

Coordenadoria Institucional da UAB

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
(31) 2513-5100 - [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

**EDITAL 594/2025**

**Dispõe sobre o Processo de Seleção para Coordenador do Curso de Especialização em EAD na EPT como bolsista no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB no IFMG**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto da Presidência da República de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01. Torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo para Coordenador do curso Docência na EPT do Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC). O presente edital será regido pela Coordenação Geral da UAB no IFMG ligado ao CREAD/ IFMG, sob designação de uma "Comissão Organizadora Própria" responsável pelo planejamento, divulgação e execução do processo seletivo para COORDENADOR DO CURSO PÓS-GRADUAÇÃO EM EAD NA EPT da UAB – IFMG , seguindo as seguintes fundamentações legais: Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, que dispõe sobre o Sistema UAB; Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024 que regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme segue:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A presente seleção será regida por este edital e executada pela coordenação geral da UAB no IFMG, mediante instituição de "Comissão Organizadora Própria" nomeada por Portaria.

1.2 Para a função de Coordenador do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em EAD na EPT, o candidato deverá comprovar vínculo como SERVIDOR EFETIVO do quadro do IFMG, além das especificidades de cada vaga discriminadas no Anexo I;

1.3 O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

1.4 A participação no programa do presente edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de lotação;

1.5 Conforme a Portaria CAPES nº 309 de 27/09/2024 e demais regras previstas neste Edital, as bolsas do Sistema UAB NÃO PODERÃO SER ACUMULADAS com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

1.6 A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de Coordenador de Curso, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado poderão ser suspensas, considerando que o

recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com o IFMG;

1.7 A remuneração do COORDENADOR DE CURSO será realizada por meio de bolsa, de caráter temporário, a ser depositada em conta corrente posteriormente fornecida pelo(a) candidato(a) selecionado(a). O valor da bolsa para a função de Coordenador é de R\$ 2.000,00. É necessário ter experiência mínima de 3 (três) anos no ENSINO/MAGISTÉRIO SUPERIOR e possuir pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado.

1.8 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail [uab@ifmg.edu.br](mailto:uab@ifmg.edu.br).

## 2. DA TERMINOLOGIA

2.1 Para os fins deste Processo Seletivo, as seguintes expressões estão assim definidas:

2.1.1 Educação a Distância: modalidade educacional prevista no artigo 1º do Decreto nº 9.057 (25/05/2017) – na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos;

2.1.2 Coordenadoria de Curso: bolsista responsável por atuar em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior e título de mestre em qualquer área de formação.

## 3. DO OBJETO

3.1 O presente Edital tem como objeto a seleção de profissionais interessados em atuar como COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EAD NA EPT no campus Itabirito, Ouro Branco, Ribeirão das Neves e Santa Luzia, em caráter temporário e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

3.2 O IFMG depende de autorização da CAPES para o início das ofertas, sendo que a seleção não implica em contratação imediata. 3.3 Os candidatos classificados serão convocados de acordo com as necessidades apresentadas pelo curso e em acordo com a comunicação oficial do Sistema UAB/CAPES;

3.4 A atuação do(a) candidato(a) selecionado(a) dar-se-á de acordo com as necessidades do curso e período de atuação, respeitando a escolha de acordo com o Anexo I.

## 4. DO VÍNCULO DO BOLSISTA

4.1 O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com o IFMG ou com a CAPES/UAB. O tipo de vínculo estabelecido neste Edital é única e exclusivamente como Bolsista da CAPES pelo sistema UAB.

## 5. DAS VAGAS E ESPECIFICAÇÕES

5.1 O presente Edital destina-se à seleção de 01 (um) bolsista para atuar como COORDENADOR DO CURSO DE PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EAD NA EPT no âmbito do IFMG, bem como à formação de cadastro de reserva, conforme disposto no Anexo I;

5.2 Os candidatos classificados como excedentes poderão ser chamados caso haja desistência ou constatada a inaptidão dos candidato(s) convocado(s);

a) O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo;

b) por solicitação;

- c) por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função;
- d) por conduta inadequada;
- e) por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades, mediante processo administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa;

5.3 A participação como bolsista nas funções previstas no presente Edital não implicará em redução das atividades profissionais desempenhadas pelo candidato em seu cargo institucional;

5.4 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

## 6. DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO

- 6.1 Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a), ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- 6.2 Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 6.3 Ser servidor efetivo do IFMG e em pleno exercício de suas funções;
- 6.4 Possuir pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em qualquer área do conhecimento;
- 6.5 Apresentar declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas atestando que o candidato não possui redução de carga horária para fins de capacitação e não está em licença ou afastamento de qualquer natureza. Essa declaração deve ser apresentada no ato da convocação;
- 6.6 Disponibilidade de cumprir as atividades, seja na modalidade a distância e/ou presencial, desde que devidamente comprovadas a compatibilidade de horários e a ausência de prejuízo das atividades exercidas em possíveis cargos ou funções acumuladas;
  - 6.6.1 Deverá arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos gerados pelo deslocamento até o campus de oferta do curso para fins das atividades acadêmicas, pedagógicas e de gestão da Coordenação;
- 6.7 Disponibilidade para realizar viagens e atender às necessidades previstas do cargo (Modelo Anexo VI). (Declaração a ser entregue no momento da nomeação);
- 6.8 Ter disponibilidade para atender às convocações do Campus de oferta do curso e da coordenação geral da UAB no IFMG (Declaração a ser entregue no momento da contratação);
- 6.9 Disponibilidade para atendimento às convocações e solicitações da coordenação geral da UAB/IFMG, da CAPES e de outros órgãos relacionados à UAB (Modelo Anexo III) (Declaração a ser entregue no momento da contratação);
- 6.10 Atender as normas vigentes da Capes sobre o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos.
- 6.11 Para concorrer às vagas, o candidato deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função, enquadrar-se no seguinte perfil:
  - A) Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet;
  - B) Possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, ferramentas de streaming, entre outros.

## 7. DA CARGA HORÁRIA E DAS ATRIBUIÇÕES

7.1 Ao assumir a função na condição de bolsista, o candidato selecionado também estará ciente de que:

A) Deverá ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso e cumprir as atividades determinadas neste edital, a qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;

B) Deverá apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

C) Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pela Direção Geral e Ensino do campus de oferta do curso e/ou Coordenação Geral da UAB no IFMG, sendo este condicionante para a permanência no Programa;

D) Deverá comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à Coordenação Geral da UAB no IFMG o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

E) Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFMG, desde a estrutura, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

F) Deverá acatar todas as orientações do IFMG, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

G) Deverá comprovar rendimento satisfatório na Avaliação de Desempenho do IFMG, consoante às normas definidas pela Instituição;

H) Deverá arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos gerados pelo deslocamento até a cidade de oferta do curso para fins das atividades acadêmicas, pedagógicas e de gestão do curso;

7.2 A carga horária do COORDENADOR DE CURSO deve ser organizadas de forma a cumprir todas as atribuições inerentes a função, entre elas:

- coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso incluindo a gestão do colegiado;
- participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- participar dos grupos de trabalho que envolvam o curso;
- participar e acompanhar os programas de permanência e êxito dos alunos do curso;
- realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- zelar pelo cumprimento das normas e resoluções acadêmicas e institucionais;
- participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com a coordenação UAB e Comissão de processos seletivos do IFMG;
- acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- acompanhar o desenvolvimento dos estágios e seus respectivos registros;
- verificar “in loco” o bom andamento do curso;
- acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores e professores vinculados ao curso;
- informar a coordenação UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- informar, semestralmente, à coordenação UAB a relação de alunos evadidos, cancelados ou trancados do curso com o devido registro no SISUAB;
- auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso;
- outras atividades inerentes à coordenação de curso e a educação a distância;
- atuar em consonância com as políticas de permanência e êxito do IFMG.

## 8. DA REMUNERAÇÃO

8.1 A remuneração do Coordenador de Curso é de R\$2.000,00 - com experiência mínima de 3 (três) anos no ENSINO/MAGISTÉRIO SUPERIOR.

8.2 A bolsa tem caráter temporário e será depositada em uma conta corrente de titularidade do(a)

candidato(a) selecionado(a) durante o período de vinculação do bolsista;

8.3 Fará jus a remuneração de função o bolsista que comprovar o efetivo desenvolvimento das atividades e apresentar o relatório mensal assinado à Coordenação Geral/Adjunta da UAB IFMG;

8.4 A responsabilidade exclusiva pelo pagamento, e eventuais atrasos, será da CAPES.

## 9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço eletrônico [Editais UAB — Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais IFMG](#). Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma da prevista neste Edital.

9.2 Link do formulário de Inscrição: <https://forms.gle/AKfg3kwgJfR1bU17A>

9.3 O candidato deverá utilizar o e-mail institucional para o preenchimento do formulário eletrônico.

9.4 A comunicação com o candidato será realizada por meio do e-mail institucional utilizado no momento da inscrição.

9.5 São permitidas inscrições dentro de uma das seguintes condições:

- Ampla concorrência
- Candidatos negros (pretos e pardos)
- Candidatos indígenas
- Pessoas com deficiência.

9.6 Nas vagas de ações afirmativas, 20% do cômputo das vagas, os candidatos negros e indígenas concorrem às mesmas vagas, porém, serão separados na inscrição em função dos diferentes procedimentos. Pessoas com deficiência concorrem a 5% das outras vagas dentro das ações afirmativas.

9.7 Os candidatos indígenas deverão anexar, em campo próprio do formulário de inscrição, em arquivo único em formato PDF: Autodeclaração étnico-racial nos termos do Anexo V, cópia simples do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por três lideranças locais de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

9.8 Os candidatos negros (pretos e pardos) deverão anexar, em campo próprio do formulário de inscrição, em formato PDF: Autodeclaração étnico-racial nos termos do Anexo IV.

9.9 As pessoas com deficiência deverão anexar, em campo próprio: cópia do laudo médico, legível e datado, emitido há no máximo doze meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista.

9.10 O IFMG Campus Itabirito, Ouro Branco, Ribeirão das Neves e Santa Luzia não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

9.11 No momento da inscrição, o candidato deverá responder às perguntas do formulário e anexar a documentação exigida na ordem pedida. Documentações anexadas fora do local específico e fora da ordem serão automaticamente desconsideradas.

9.12 É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto de seu endereço eletrônico (e-mail institucional), não sendo permitida a utilização de e-mails de uso coletivo ou associado.

9.13 Caso o candidato preencha duas vezes o formulário de inscrição para a mesma vaga, será considerada apenas a última inscrição.

9.14 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este Edital no Portal do IFMG. Endereço eletrônico: [Editais UAB — Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais IFMG](#):

9.15 Inscrições realizadas fora do prazo do cronograma serão automaticamente desconsideradas.

9.16 Toda a pontuação do candidato na análise curricular será aferida a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato no formulário eletrônico de inscrição. A pontuação estará sujeita à revisão, sendo descontados os pontos não comprovados nos documentos anexados.

9.17 No ato da inscrição, o candidato(a) deve preencher o formulário eletrônico, declarar sua pontuação e anexar as cópias dos documentos digitalizados de forma legível, em arquivo ÚNICO e em PDF com tamanho máximo de 5 MB por arquivo.

9.18 No ato da inscrição, o candidato(a) deve preencher o formulário eletrônico, declarar sua pontuação e anexar as cópias dos documentos digitalizados de forma legível, em arquivos separados único, com tamanho máximo de 5 MB na seguinte ordem:

- Carteira de Identidade (DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA SER ANEXADO)
- Frente e verso do diploma de pós-graduação Stricto Sensu (mestrado ou doutorado) (DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA SER ANEXADO);
- Comprovante de experiência no magistério superior (mínimo três anos) (DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA SER ANEXADO)
- Quadro II preenchido com os seus respectivos comprovantes. (DOCUMENTOS CLASSIFICATÓRIOS)

9.18.1 A ausência dos itens 9.18 (a, b e c) desclassificam o candidato.

9.18.2 9.18.2A ausência dos itens 9.18 (d) zera a nota do candidato, mas não o desclassifica.

9.19 O IFMG não se responsabiliza por inscrições não efetivada em virtude de problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados no momento da inscrição online do candidato(a).

9.20 Comprovantes de atuação como tutor não serão considerados para cômputo da experiência como coordenador; 9.21Comprovantes de atuação sem período determinado serão automaticamente desconsiderados.

9.22 É de exclusiva responsabilidade do candidato(a) o correto preenchimento das informações e do envio dos documentos adequados, ficando estabelecido que no momento da inscrição tomam conhecimento pleno deste Edital e a ciência de que preenchem todos os requisitos constantes neste Edital.

9.23 No cronograma do Edital estão previstas as seguintes etapas:

#### **Quadro I - Cronograma do Edital**

<b>Etapa</b>	<b>Datas/ Período</b>
Período de Inscrições	01/06/2025 a 16/06/2025 (até às 21h)
Homologação de Inscrições	Em até 48 horas após a finalização das inscrições.
Período de recurso contra a homologação de inscrições	Em até 5 dias corridos após a publicação da homologação das inscrições.
Resultado parcial dos títulos	Em até 48 horas após a publicação da homologação das inscrições.

Período de recurso contra o Resultado Parcial dos títulos	Em até 5 dias corridos após a publicação do resultado parcial.
Período de realização da banca de heteroidentificação	Após o resultado parcial.
Resultado Final dos títulos	Em até 48 horas após o resultado parcial.
Homologação do resultado final	Em até 48 horas após o resultado final.

9.23.1 Toda a documentação comprobatória do Quadro II e a comprovação das exigências do Anexo I deverão ser encaminhadas única e exclusivamente no momento da inscrição, por meio de arquivos em formato PDF, conforme previsto neste edital. Documentos encaminhados por outro meio/forma serão automaticamente desconsiderados.

9.23.2 Será desclassificado o candidato que não comprovar no momento da inscrição as exigências previstas neste Edital. 9.23.3 Todos os recursos deverão ser enviados até às 21:00 horas da data prevista no Quadro I para o e-mail [uab@ifmg.edu.br](mailto:uab@ifmg.edu.br), sendo que não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo.

## 10. DA SELEÇÃO

10.1 A seleção consistirá na análise curricular, conforme quadro II abaixo:

**Quadro II – Pontuação da Análise Curricular – Professor Formador**

	<b>Titulação (pontuação máxima = 30 pontos)</b>	<b>Pontuação (por título)</b>	<b>Número máximo de títulos</b>	<b>Nota obtida</b>
<b>T1</b>	Título de Doutorado em curso reconhecido pelo MEC.	<b>30</b>	<b>1</b>	
	Título de Mestre em curso reconhecido pelo MEC.	<b>20</b>	<b>1</b>	
	<b>Experiência Profissional (pontuação máxima = 70 pontos)</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Número máximo</b>	<b>Nota obtida</b>

<b>E1</b>	Experiência Profissional como professor/ coordenador na modalidade a distância em cursos ofertados em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB) – por semestre	<b>10</b>	<b>02</b>	
<b>E2</b>	Experiência Profissional como professor/ coordenador na modalidade a distância – por semestre.	<b>05</b>	<b>05</b>	
<b>E3</b>	Experiência Profissional como professor/ coordenador no ensino básico e no ensino superior na modalidade presencial – por semestre.	<b>05</b>	<b>05</b>	
	<b>Pontuação máxima</b>			

\* Nos casos de atuação concomitante numa mesma área de atuação profissional, somente uma delas será considerada para pontuação.

10.2 Toda a pontuação do candidato na prova de Títulos e Experiência Profissional será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato no momento da inscrição;

10.3 Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada, a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação;

10.4 Para os itens E1, E2 e E3 do Quadro II, será contabilizada a referida pontuação para cada 06 (seis) meses de Experiência Profissional comprovada;

10.5 A pontuação máxima obtida neste edital pelo candidato é 100 pontos, sendo que para o item T1 (Quadro II) será considerada APENAS a maior titulação;

10.6 A comprovação da experiência profissional (E1, E2, e E3) poderá ser feita por meio dos seguintes documentos:

- a) Declaração da chefia imediata contendo período e nível de atuação;
- b) Certificado de atuação enquanto bolsista, constando a função de Professor com data de atuação;
- c) Relatório Semestral do Plano de Trabalho Docente devidamente aprovado ou similar;
- d) Carteira de trabalho;
- e) Declaração de tempo de serviço ou qualquer outro documento que comprove experiência docente em

Magistério Superior por parte do candidato;

10.7 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental, para preenchimento das vagas constantes no Anexo I deste Edital;

10.8 Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes para efeito de cálculos, a documentação apresentada será desconsiderada pela Comissão do Processo Seletivo;

10.9 Documentos ilegíveis serão desconsiderados e a pontuação atribuída a eles será zerada;

10.10 Em hipótese alguma serão solicitados ou aceitos pela Comissão documentos adicionais para comprovação da experiência, inclusive, nas interposições de recurso;

10.11 Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas;

10.12 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor;

10.13 Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1 Candidato que possuir igual ou maior de 60 (sessenta) anos conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

11.2 Candidato que possuir maior tempo de efetivo exercício no IFMG;

11.3 Candidato que possuir maior experiência em Educação a Distância, conforme documentação apresentada;

11.4 Maior idade.

## **12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

12.1 A divulgação dos resultados finais será realizada na página do IFMG endereço eletrônico: Editais UAB — Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais IFMG

## **13. DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

13.1 O processo de heteroidentificação será realizado por foto.

13.2 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no edital, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

13.3 O candidato que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) pretos ou pardos, manifesta conhecimento do quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE disposto no art. 2º

do Decreto 9427/2018.

13.4 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) pretos ou pardos deverá, no ato do preenchimento do formulário eletrônico, indicar esta decisão.

13.5 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas deverá, no ato da inscrição, enviar também a cópia digital do Anexo IV (Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial), devidamente preenchido e assinado.

13.6 O candidato deverá anexar no formulário foto segurando o documento de identificação ao lado do seu rosto.

13.6.1 Para esse procedimento, o candidato deverá estar em um ambiente iluminado, de modo a garantir a plena visibilidade e identificação do candidato.

13.6.2 A foto não poderá conter qualquer tipo de edição.

13.6.3 Na foto, o candidato deve estar sem maquiagem, sem óculos e sem acessórios e/ou adornos que cubram parte ou totalmente o rosto e o cabelo.

13.6.4 O candidato deve se posicionar de maneira frontal, em relação à câmera, em uma parede de fundo branco, com boa iluminação natural.

13.6.5 A foto deve ser recente, ter boa resolução e estar sem filtro de edição.

13.6.6 O arquivo da foto deve ser em formato JPG.

13.6.7 A foto deve ser nomeada com o nome completo do candidato.

13.14 A critério da banca de heteroidentificação, o candidato poderá ser convocado para uma nova banca a ser realizada de forma remota, em dias e horários previamente agendados.

13.15 Na entrevista, o candidato deve estar sem maquiagem, sem óculos escuros e sem acessórios e/ou adornos que cubram parte ou totalmente o rosto e o cabelo.

13.16 No momento da entrevista, o candidato deve se posicionar de maneira frontal, em relação à câmera, em uma parede de fundo branco, com boa iluminação natural.

13.17 O candidato deverá se apresentar em data e hora marcada no link de acesso à reunião virtual com a Banca de Heteroidentificação, encaminhado em seu e-mail informado na inscrição.

13.18 No caso de candidato indígena, a Comissão do Processo Seletivo analisará a documentação, sendo essa deferida ou indeferida.

13.19 O resultado do processo de heteroidentificação e análise da documentação dos(as) candidatos(as) indígena será [publicado no endereço eletrônico: Editais UAB — Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais IFMG](#)

13.20 Em caso de indeferimento da banca de heteroidentificação, poderá o candidato entrar com recurso fundamentado, a ser enviado para o e-mail [uab@ifmg.edu.br](mailto:uab@ifmg.edu.br) em até cinco dias corridos após a publicação do resultado do processo. Serão rejeitados preliminarmente os recursos não fundamentados.

13.21 Para interposição de recursos contra o resultado do processo de heteroidentificação o candidato deve encaminhar um e-mail para [uab@ifmg.edu.br](mailto:uab@ifmg.edu.br)

13.22 O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

a) não anexar cópia digital do ANEXO IV no ato do preenchimento do formulário de inscrição; ou b) não anexar cópia de documento de identificação no ato do preenchimento do formulário de inscrição; ou c) não anexar foto do seu rosto e do seu documento de identificação ou ainda anexá-la em outros formatos que não permitam o acesso aos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, ou anexá-la com baixa qualidade que não permita à comissão decidir pela veracidade da autodeclaração; ou d) não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão; ou e) utilizar meios que dificultem o procedimento de heteroidentificação.

13.23 Caberá recurso apenas para o definido pela alínea d.

13.24 O candidato indígena deverá informar no ato do preenchimento do formulário de inscrição a sua opção por esta reserva de vaga. Deverá, ainda, encaminhar os documentos definidos no anexo V.

## **14. DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

14.1 No caso das pessoas que se inscreverem para as vagas reservadas para deficientes, o candidato deverá, no ato da inscrição, encaminhar laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando o tipo e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999);

14.2. São as deficiências: Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplexia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; trabalho. Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

14.3. Compete exclusivamente ao(à) candidato se certificar de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012.

14.4. Será eliminado do processo o candidato que não atender o que está previsto no item 6.2. deste edital.

14.5. Para interposição de recursos contra o resultado das vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato deve encaminhar e-mail para [uab@ifmg.edu.br](mailto:uab@ifmg.edu.br).

## **15. DA CONVOCAÇÃO**

15.1 O cadastramento do bolsista para exercício da atividade de COORDENADOR DE CURSO (após a publicação dos resultados finais) autoriza a concessão de bolsa aos candidatos, ficando desde já cientes os eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de bolsa será da CAPES;

15.2 Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas previstas neste edital poderão ser aproveitados em momento posterior, desde que atendam ao perfil necessário ao curso e que o certame ainda esteja dentro do prazo de validade;

15.3 Os candidatos selecionados serão convocados por e-mail e, a partir dessa convocação, terão 03 (três) dias úteis para informar ao IFMG sobre seu interesse e disponibilidade para assumir a função pretendida;

15.4 A não manifestação do candidato no prazo estipulado implicará na perda da vaga e na convocação do próximo selecionado na lista de classificação;

15.5 No ato da convocação os(as) candidato(a)s selecionado(a)s para suprir as vagas deste Edital devem apresentar os seguintes documentos, em arquivos separados:

- a) Carteira de Identidade e CPF;
- b) Título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- c) Diploma de Graduação (frente e verso) ou equivalente;
- d) Diploma de especialização (frente e verso) ou equivalente, se for o caso;

- e) Diploma de mestrado (frente e verso) ou equivalente, se for o caso;
- f) Diploma de doutorado (frente e verso) ou equivalente, se for o caso;
- g) Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do bolsista UAB/CAPES, devidamente preenchida e assinada (modelo será fornecido no ato de convocação);
- h) Declaração de Pagamento de Bolsas UAB, devidamente preenchida e assinada (modelo será fornecido no ato de convocação).
- i) Declaração de disponibilidade para viagens (Modelo Anexo II deste Edital);
- j) Declaração de disponibilidade para atendimento às convocações e às solicitações da UAB/IFMG, da CAPES e de outros órgãos relacionados à UAB (Modelo Anexo III deste Edital) e
- k) Declaração assinada de não exceder a carga horária semanal de 60 (sessenta) horas de trabalho (Modelo Anexo VII deste Edital).
- l) Comprovante de vínculo com o IFMG que ateste a data de entrada de exercício e que conste que o servidor não se encontra de licença.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 O processo seletivo será válido por 05 (cinco) anos a contar da data da homologação final do resultado, prorrogável por igual período, a critério da Instituição;
- 16.2 O presente Edital apenas classifica os candidatos para atuação no CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EAD NA EPT da UAB ofertado pelo IFMG e sua vinculação ao sistema de bolsas dar-se-á de acordo com as demandas da Instituição;
- 16.3 O não cumprimento a contento das atividades de sua função implicará no desligamento imediato do programa;
- 16.4 Eventuais mudanças neste edital serão realizadas através de retificações ou editais complementares; Casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora Própria responsável por este edital.

## ANEXO I - QUADROS DE VAGAS E REQUISITOS

FUNÇÃO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	TOTAL DE VAGAS
Coordenador do Curso de Especialização em EAD na EPT (Campus Ribeirão das Neves)	<p>a ) Possuir mestrado em qualquer área do conhecimento;</p> <p>b) Ser servidor efetivo do quadro do IFMG;</p> <p>c ) Possuir experiência de 3 (três) anos no magistério superior.</p> <p>d ) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas de atividade (presencial e à distância),</p> <p>e ) Não estar em gozo de licença e/ou afastado de suas atividades profissionais;</p> <p>f) Não exceder 60 horas de trabalho semanal.</p>	01

---

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA VIAGENS

Sr(a) coordenador(a) da UAB/ IFMG,

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, expedição \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, venho declarar que posso disponibilidade para viagens decorrentes do exercício da função.

Local / Data

ASSINATURA ELETRÔNICA DO CANDIDATO PELO SERVIÇO GOV.BR ([https://www.gov.br/pessoas/assinatura\\_eletronica](https://www.gov.br/pessoas/assinatura_eletronica))

## ANEXO III - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO – RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ candidato a uma das vagas reservadas no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em EAD para EPT oferecido pelo IFMG Campus Ribeirão das Neves, processo seletivo regido pelo Edital nº , declaro para fim específico de ingresso nesta instituição que sou:

( ) NEGRO, de cor: ( )

PRETA ( ) PARDA ( )

INDÍGENA

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial: (Obrigatório o preenchimento)

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, estou sujeito a perder a vaga, independentemente da alegação de boa-fé, e a quaisquer direitos

dela decorrentes.

Local e data

Assinatura

#### **Anexo IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO**

Eu, \_\_\_\_\_ liderança da aldeia , em território indígena, reconheço perante ao Instituto Federal de Minas Gerais, O indígena, identidade Nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor .

LIDERANÇA 1

Nome:\_\_\_\_\_ Localidade:\_\_\_\_\_ RG ou CPF: Assinatura:

LIDERANÇA 2

Nome:\_\_\_\_\_ Localidade:\_\_\_\_\_ RG ou CPF:

Assinatura:\_\_\_\_\_

LIDERANÇA 3

Nome:\_\_\_\_\_ Localidade:\_\_\_\_\_ RG ou CPF: Assinatura:

Local e data

Assinatura

Obs.: a declaração de pertencimento étnico pode ser substituída pela cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

#### **ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO ALUNOS – Edital</b>
<b>FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR OU INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO</b>
Nome:
CPF:
Fundamentação:

(Local e data), <u>  </u> .	
Assinatura do candidato	

**Orientações:**

- Não serão aceitos recursos de recursos.
- 6.3.1 Recursos com teor desrespeitoso serão sumariamente denegados.
- 6.3.2 Os recursos deverão ser enviados como arquivo .pdf.

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS CAPES, UAB E MEC**

Sr(a) coordenador(a) da UAB/ IFMG,

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, (data de expedição \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_), órgão \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, venho declarar que possuo disponibilidade para atendimento às demandas da CAPES, UAB e MEC e outros órgãos vinculados ao Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) no convênio do IFMG, durante o exercício da função.

Local / Data

ASSINATURA ELETRÔNICA DO CANDIDATO PELO SERVIÇO GOV.BR (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>)

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA IGUAL OU MENOR QUE 60 (SESSENTA) HORAS SEMANAIS**

Sr(a) coordenador(a) da UAB/ IFMG,

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, (data de expedição \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_), órgão \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, venho declarar que, ao candidatar para o processo seletivo para a função de Coordenador de Curso do programa da Universidade Aberta do Brasil (UAB) em convênio com o IFMG, a minha carga horária acumulada por semana, não ultrapassará 60 (sessenta) horas.

Local e Data

ASSINATURA ELETRÔNICA DO CANDIDATO PELO SERVIÇO GOV.BR (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>)

Belo Horizonte, 02 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Aparecida Soares Reis Franco, Coordenador(a) Adjunto(a) da Universidade Aberta do Brasil no âmbito do IFMG**, em 02/06/2025, às 13:39, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 02/06/2025, às 22:35, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2331993** e o código CRC **5708E6D5**.

23208.001539/2025-11

2331993v1